

LEI Nº 4.618 DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF, para ajuda de custos na realização de viagem para Porto Alegre, na Fetraf - Sul, vinculada à agricultura familiar, com o objetivo de levar os agricultores para tratar da questão indígena, através de Termo Simplificado de Convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de maio de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para transporte de agricultores (Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: **O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI - SUTRAF.**

5. CNPJ: 02.898.531/0014-93

6. Sede: Av. Severiano de Almeida, 402

7. Representante Legal: Nilton Antonio Scariot

8. CPF: 543.799.380-34

9. Residência: Linha Ribeiro - Getúlio Vargas

10. Objeto: Auxílio financeiro para ajuda de custos na realização de viagem para Porto Alegre, na Fetraf - Sul, vinculada à agricultura familiar, com o objetivo de levar os agricultores para tratar da questão indígena. A viagem ocorrerá nos dias 15 e 16 de maio de 2013.

11. Valor total: R\$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em parcela única.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela.

13. Vigência: A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 16 de maio de 2013.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos

complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos; e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
f) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

g) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
i) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;
j) organizar os grupos de agricultores familiares;
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

NILTON A. SCARIOT
Presidente do SUTRAF